



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO N° 021/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n° 1.176/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2.001 – Manutenção do Plantão Social
(09) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita -----22.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2.001 – Manutenção do Plantão Social
(11) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- 2.000,00
(15) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- 3.000,00
08.244.0044.2.005 – Programa Combate a Pobreza
(24) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 1.000,00
(25) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- 1.000,00
08.244.0045.2.006 – Capacitação de Recursos Humanos
(26) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 500,00
(28) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

08.244.0046.2.007 – Programa de Pesquisas e Estudos	
(30) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	500,00
(32) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----	500,00
08.244.0047.2.008 – Programa Avaliação e Monitoramento	
(33) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	500,00
(35) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----	500,00
08.244.0048.2.009 – Programa de Integração Familiar e Comunitária	
(37) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----	500,00
(39) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----	500,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

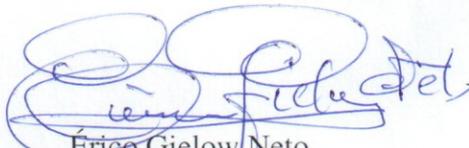
15.452.0028.2.009 – Manut. e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

(106) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 11.000,00

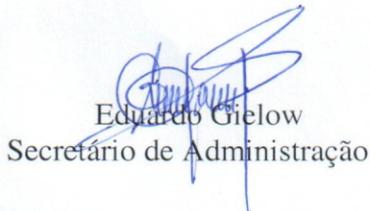
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 19 de Abril de 2005.


Erieto Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrada e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

19 / 04 / 05